



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 09/2025

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (**referente ao DFD Nº25/2025**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

a. DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa atender, de forma imediata, à notificação expedida pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, datada de 27 de fevereiro de 2025, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 1529/2024, relativo à atividade de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos no Município de Anaurilândia/MS. Referida notificação impõe, como condição para continuidade da análise do processo, a apresentação do protocolo da Autorização Ambiental correspondente ao Plano de Recuperação de Área Degradada – PRADE do atual lixão municipal, em conformidade com o Código de Atividade 7.31.1.

Dessa forma, a obrigatoriedade da elaboração do PRADE decorre da constatação de disposição inadequada de resíduos sólidos, sendo, portanto, medida corretiva de cunho técnico-ambiental indispensável ao processo de regularização ambiental do município. Ademais, atende ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelece como princípio a responsabilidade compartilhada e a gestão ambientalmente adequada dos resíduos.

A contratação alinha-se aos objetivos do planejamento estratégico municipal na área ambiental, notadamente à meta de transição do sistema de disposição final de resíduos sólidos para modelo sustentável, que inclui a regularização das áreas impactadas e a erradicação dos lixões, conforme previsto no plano de governo local e em consonância com as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Portanto, considerando a urgência do atendimento à exigência do órgão licenciador, o risco de arquivamento do processo de licenciamento ambiental e os compromissos assumidos pelo Município com a política nacional de resíduos sólidos, justifica-se plenamente a necessidade da contratação especializada para a elaboração do PRADE, como medida essencial ao interesse público e à preservação do meio ambiente.



Sob o prisma legal, a situação enquadra-se com clareza na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sem disputa, prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação que não ultrapassa os valores exigidos na referida Lei.

Importa destacar que esta contratação se insere em um contexto estratégico de transição, no qual o Município encontra-se engajado na construção de uma solução definitiva para a gestão de resíduos sólidos, por meio da adesão a consórcio regional e da elaboração de estudos técnicos, conforme previsto no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público e os órgãos de controle. Assim, a medida ora proposta possui caráter estritamente temporário, voltado à proteção do interesse público primário e à mitigação de riscos jurídicos, sociais e ambientais.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a elaboração do PRADE não constitui mera opção administrativa, mas sim uma imposição jurídica, ética e institucional, destinada a assegurar a conformidade ambiental da política local de resíduos sólidos, garantir a continuidade de serviços essenciais e viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante os órgãos fiscalizadores e a sociedade.

b. DO OBJETO:

Dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada na elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE), em atendimento às exigências técnicas e legais formuladas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no bojo do processo de licenciamento ambiental referente à Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Anaurilândia/MS.

c. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Os serviços deverão ter como base técnica o TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE OU POR CONTAMINAÇÃO DO SOLO E/OU ÁGUA SUBTERRÂNEA DO ATERRO SANITÁRIO, do IMASUL, onde deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Assessoria técnica para atendimento das demandas do Processo nº 1529/2024, citadas no Ofício de Pendências emitido pelo IMASUL, para Recuperação da Área Degradada por Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos;
- Realização de 05 (cinco) sondagens com até 30,00 m para amostragem de solo, para identificação do perfil litológico, do maciço de resíduos sólidos, medição de gases (CH₄, CO₂, O₂ e N₂) e do nível do lençol freático (NA), com sistema HollowSteam Auger e sistema Direct Push, conforme NBR 15492 - Sondagens de reconhecimento para fins de qualidade ambiental – Procedimento;



- Realização de 05 (cinco) Análises Químicas em Solos nas amostras coletadas junto à franja capilar, conforme da Resolução CONAMA 420/2009 – Anexo II, contemplando os seguintes parâmetros: Inorgânicos – Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco; Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno, e Xilenos; Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno Benzo(g,h,i) perileno Benzo(a)pireno CrisenoDibenzo(a,h)antraceno, Fenantrenolndeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno; Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano; Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE; Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono; Fenóis clorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP); Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato; Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH – gama (Lindano); e PCBs Totais;

- Instalação de 05 (cinco) Poços de Monitoramento ø 2" e com até 30,00 m de profundidade, conforme NBR 15495-1 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares Parte 1: Projeto e construção;

- Campanha de Desenvolvimento com Sistema Air-Lift em 05 (cinco) Poços de Monitoramento, conforme ABNT NBR 15495-2 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares Parte 2: Desenvolvimento;

- Realização de 05 (cinco) Amostragens de Água Subterrânea com Sistema Low Flow em 05 (cinco) Poços de Monitoramento, conforme ABNT NBR 15847 – Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento – Métodos de purga;

Realização de 05 (cinco) Análises Químicas em Águas Subterrâneas, conforme da Resolução CONAMA 420/2009 – Anexo II, contemplando os seguintes parâmetros: Inorgânicos – Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco; Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno, e Xilenos; Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno Benzo(g,h,i) perileno Benzo(a)pireno CrisenoDibenzo(a,h)antraceno, Fenantrenolndeno(1,2,3-c,d)pireno, e



Naftaleno; Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno; Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano; Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE; Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono; Fenóis clorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP); Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato; Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH – gama (Lindano); e PCBs Totais;

- Relatório técnico dos serviços realizados em 02 (duas) vias impressas e assinadas, acompanhadas das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis, e 02 (duas) vias em mídia eletrônica;
- Elaboração do mapa potenciométrico com o sentido do fluxo de águas subterrâneas;
- Elaboração do memorial descritivo das propostas para os processos de recuperação e mitigação, contendo orientações para execução dos serviços de reconformação geométrica e selagem do lixão, drenagem das águas pluviais, drenagem dos gases, drenagem e tratamento dos líquidos percolados, cobertura vegetal e isolamento da área;
- Elaboração do programa de monitoramento de estabilidade do maciço, do estado de manutenção dos sistemas de drenagem (pluvial, gases e percolados), qualidade das águas superficiais e subterrâneas, crescimento e controle da cobertura vegetal, sistema de sinalização e isolamento da área, até estabilidade da Área;
- Elaboração do memorial descritivo completo, incluindo os planos de operação e de monitoramento ambiental do encerramento do lixão;
- Elaboração do cronograma de execução;
- Protocolo do PRADE-RSU junto ao IMASUL.

Segue em anexo **imagem da área do lixão, Oficio do IMASUL e o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual.**

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

O objeto estudado encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário do município bem como ao Plano de Contratações Anual referente ao ano de 2025,



porém o mesmo encontra-se em fase de consolidação com orçamento 2025 e não possui decreto de sua publicação.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

REQUISITOS GERAIS:

- a)** A contratada deverá proporcionar a prestação dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), no Termo de Referência e em sua proposta.
- b)** A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade da prestação de serviço, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade.
- c)** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviços em desacordo com as condições pactuadas.
- d)** Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- e)** A contratada deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para a comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua qualidade com as especificações.
- f)** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou erro e defeito na prestação dos serviços, a empresa Contratada deverá responder à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- g)** Todo e qualquer ônus decorrente da realização da prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- h)** A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- i)** A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- j)** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na contratação.

- k)** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- l)** Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- m)** Os serviços apenas serão aceitos se atenderem a todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que, em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações.
- n)** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a)** A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a realização de atividades técnicas de sondagem, análises ambientais, instalação de poços de monitoramento, elaboração de relatórios técnicos e propostas de recuperação ambiental, compatíveis em características, quantidades e complexidade com os serviços descritos na presente contratação.
- b)** A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas à elaboração dos estudos e à execução dos serviços ambientais exigidos, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, garantindo a regularidade e a responsabilidade técnica pelas atividades a serem desenvolvidas.
- c)** A empresa deverá dispor de equipamentos técnicos apropriados para execução dos serviços, tais como sistemas de sondagem Hollow e Direct Push, dispositivos de amostragem Low Flow, sistemas de medição de gases, materiais para instalação de poços de monitoramento e demais recursos descritos na proposta aprovada, devidamente legalizados e mantidos em condições operacionais, conforme as normas da ABNT e a legislação ambiental aplicável.
- d)** A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, incluindo engenheiros ambientais e sanitaristas, regularmente habilitados junto ao CREA, com comprovada experiência na elaboração de estudos ambientais e planos de recuperação de áreas degradadas, assegurando o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho.



- e) A empresa deverá assumir a responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados, arcando com todos os custos técnicos, logísticos, ambientais, fiscais e trabalhistas necessários à realização das atividades previstas, incluindo mobilização e desmobilização da equipe, transporte, alimentação, hospedagem, manutenção dos equipamentos, fornecimento de materiais e emissão de documentos técnicos.
- f) Os serviços deverão observar rigorosamente as exigências constantes do Ofício IMASUL nº 1529/2024, bem como os compromissos firmados no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público Estadual, demonstrando viabilidade técnica, aderência normativa e compatibilidade com o processo de regularização ambiental em curso no Município de Anaurilândia/MS.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresenta-se, a seguir, a necessidade da contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degrada (PRADE), em atendimento às exigências formuladas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Anaurilândia/MS. Na sequência, será apresentada a estimativa de quantitativos e atividades técnicas necessárias à elaboração do referido plano:

ITEM	DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Perfuração e Sondagem Mecanizada ø 4".	M	150
02	Instalação de 05 Poços de Monitoramento com até 30,00 m de profundidade, utilizando revestimento e filtro Geomecânico ø 2", Mão de obra para instalação e Material para Acabamento inclusos.	M	150
03	Análises Químicas em Solo Conforme Conama 420/2009 Anexo II: Inorgânicos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco. Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno e Xilenos.	UNID	05



	<p>Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i)perílico Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno.</p> <p>Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno</p> <p>Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano, Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE.</p> <p>Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono.</p> <p>Fenóis clorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP)</p> <p>Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato.</p> <p>Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH –gama (Lindano).</p> <p>PCBs Totais.</p>		
04	<p>Análises Químicas em Águas Subterrâneas conforme Conama 420/2009 Anexo II:</p> <p>Inorgânicos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco.</p> <p>Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno e Xilenos.</p>	UNID	05



	<p>Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno, Benzo(k)floranteno, Benzo(g,h,i)perílo Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno.</p> <p>Benzenos clorados: Clorobenzene (Mono), 1,2-Diclorobenzene, 1,3-Diclorobenzene, 1,4-Diclorobenzene, 1,2,3-Triclorobenzene, 1,2,4-Triclorobenzene, 1,3,5-Triclorobenzene, 1,2,3,4-Tetraclorobenzene, 1,2,3,5-Tetraclorobenzene, 1,2,4,5-Tetraclorobenzene, Hexaclorobenzene</p> <p>Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano, Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE.</p> <p>Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono.</p> <p>Fenóis clorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP)</p> <p>Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato.</p> <p>Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH – gama (Lindano).</p> <p>PCBs Totais.</p>		
05	Desenvolvimento de Poços de monitoramento com sistema <i>AirLift</i>	UNID	05
06	Amostragens e Monitoramento Ambiental de Águas Subterrâneas: Amostragens de Águas Subterrâneas com Sistema Low Flow; Filtros para Amostragens de Água Subterrâneas; Monitoramento Ambiental do nível do lençol Freático.	UNID	05
07	Assessoria técnica; Relatório técnico; Elaboração do memorial descritivo das propostas para os processos de	UNID	01



	recuperação e mitigação; Elaboração do programa de monitoramento ambiental; Elaboração dos planos de operação e de monitoramento.		
08	Serviços Técnicos: Topografia com o levantamento planialtimétrico da área, locação e levantamento das cotas dos Poços de Monitoramento.	UNID	01
09	Mobilização / Desmobilização da Equipe de Perfuração e de Monitoramento Ambiental: Diárias da Equipe (05 colaboradores), Hospedagem e Alimentação inclusos.	UNID	01

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

Com o objetivo de identificar as soluções técnicas disponíveis e selecionar a alternativa mais eficaz à necessidade emergencial do Município de Anaurilândia/MS, a equipe técnica da Administração realizou levantamento de mercado focado na elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE), conforme exigido pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no bojo do processo de licenciamento ambiental da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, conforme Ofício nº 1529/2024.

A análise considerou critérios de legalidade, especialização técnica, eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade ambiental e aderência às obrigações legais impostas ao Município, inclusive aquelas previstas em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público Estadual. Com base nesses parâmetros, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) ELABORAÇÃO DIRETA PELO CORPO TÉCNICO MUNICIPAL:

Esta alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista a ausência de equipe técnica local com capacitação específica e habilitação para a elaboração de estudos ambientais complexos, que envolvem sondagens, análises físico-químicas de solo e água, instalação de poços de monitoramento, proposição de medidas de remediação e monitoramento ambiental contínuo. Além disso, os serviços exigem registro no IMASUL e emissão de ARTs por profissionais habilitados, o que inviabiliza a execução direta pela Administração.

b) PARCERIA COM ENTES ACADÊMICOS OU CONSÓRCIOS PÚBLICOS:

Apesar de potencialmente viável no médio prazo, esta solução exige tempo significativo para celebração de convênios ou termos de cooperação técnica, além de limitações operacionais e de pessoal, não sendo adequada para a urgência da demanda. Ademais, a exigência do IMASUL fixa prazos legais improrrogáveis,



incompatíveis com a tramitação de parcerias institucionais nesse formato.

c) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA:

A contratação de empresa privada com comprovada experiência na execução de serviços técnicos ambientais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e regularidade no órgão ambiental, configura-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e operacional. A proposta apresentada pela empresa WF Perfuração e Monitoramento Ambiental Ltda contempla todos os serviços requeridos no processo de licenciamento, atendendo de forma integral às exigências do IMASUL, com cronograma definido, equipe habilitada e responsabilidade técnica formalmente assumida.

Essa alternativa garante a elaboração tempestiva do PRADE, assegura a continuidade do processo de licenciamento ambiental e viabiliza a transição da gestão de resíduos sólidos para um modelo regularizado e ambientalmente responsável. Também atende aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público primário, além de mitigar riscos jurídicos decorrentes do descumprimento das exigências ambientais.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRADE)** representa a alternativa mais eficiente, proporcional e juridicamente apropriada para atender, de forma imediata e segura, à necessidade pública emergencial do Município de Anaurilândia/MS.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo no anexo I, demonstramos o valor aproximado total da contratação de **R\$ 124.125,00(cento e vinte quarto mil e cento e vinte e cinco reais)**, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

1. NOME DA EMPRESA: WF PERFURAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: **55.464.403/0001-83**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Perfuração e Sondagem	Metro	150	R\$200,00	R\$30.000,00



	Mecanizada ø 4".					
02	Instalação de 05 Poços de Monitoramento com até 30,00 m de profundidade, utilizando revestimento e filtro Geomecânico ø 2", Mão de obra para instalação e Material para Acabamento inclusos.	Metro	150	R\$235,00	R\$35.250,00	
03	Análises Químicas em Solo Conforme Conama 420/2009 Anexo II: Inorgânicos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco. Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno e Xilenos. Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i) períleno Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno. Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-	Unid	05	R\$2.000,00	R\$10.000,00	



	<p>Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano, Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno– trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE.</p> <p>Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono.</p> <p>Fenóis clorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP)</p> <p>Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato.</p> <p>Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH –gama (Lindano).</p> <p>PCBs Totais.</p>				
04	<p>Análises Químicas em Águas Subterrâneas conforme Conama 420/2009 Anexo II:</p> <p>Inorgânicos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco.</p> <p>Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno e Xilenos.</p> <p>Hidrocarbonetos</p>	Unid	05	R\$2.000,00	R\$10.000,00



	<p>policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i) perílico Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno.</p> <p>Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno</p> <p>Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano, Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE.</p> <p>Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono.</p> <p>Fenóis clorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP)</p> <p>Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato.</p> <p>Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT,</p>			
--	--	--	--	--



	DDD, DDE, HCH beta, e HCH – gama (Lindano). PCBs Totais.				
05	Assessoria técnica; Relatório técnico; Elaboração do memorial descritivo das propostas para os processos de recuperação e mitigação; Elaboração do programa de monitoramento ambiental; Elaboração dos planos de operação e de monitoramento.	Unid	01	R\$17.000,00	R\$17.000,00
06	Desenvolvimento de Poços de monitoramento com sistema AirLift	Unid	05	R\$400,00	R\$2.000,00
07	Amostragens e Monitoramento Ambiental de Águas Subterrâneas: Amostragens de Águas Subterrâneas com Sistema Low Flow; Filtros para Amostragens de Água Subterrâneas; Monitoramento Ambiental do nível do lençol Freático.	Unid	05	R\$800,00	R\$4.000,00
08	Serviços Técnicos: Topografia com o levantamento planialtimétrico da área, locação e levantamento das cotas dos Poços de Monitoramento.	Unid	01	R\$5.250,00	R\$5.250,00
09	Mobilização / Desmobilização da Equipe de Perfuração e de Monitoramento Ambiental: Diárias da Equipe (05 colaboradores), Hospedagem e Alimentação inclusos.	Unid	01	R\$9.000,00	R\$9.000,00
				TOTAL	R\$122.500,00

2. NOME DA EMPRESA: **ETHOS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: **12.423.116/0001-12**



ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Perfuração e Sondagem Mecanizada ø 4".	Metro	150	R\$180,00	R\$27.000,00
02	Instalação de 05 Poços de Monitoramento com até 30,00 m de profundidade, utilizando revestimento e filtro Geomecânico ø 2", Mão de obra para instalação e Material para Acabamento inclusos.	Metro	150	R\$240,00	R\$36.000,00
03	Análises Químicas em Solo Conforme Conama 420/2009 Anexo II: Inorgânicos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco. Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno e Xilenos. Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno, Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i) perileno, Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno. Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-	Unid	05	R\$2.200,00	R\$11.000,00



	Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5- Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5- Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno Etanos clorados: 1,1- Dicloroetano, 1,2- Dicloroetano, e 1,1,1- Tricloroetano, Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2- Dicloroeteno – cis, 1,2- Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE. Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloroeteno de carbono. Fenóis clorados: 2- Clorofenol (o), 2,4- Diclorofenol, 3,4- Diclorofenol, 2,4,5- Triclorofenol, 2,4,6- Triclorofenol, 2,3,4,5- Tetraclorofenol, 2,3,4,6- Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP) Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato. Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH –gama (Lindano). PCBs Totais.				
04	Análises Químicas em Águas Subterrâneas conforme Conama 420/2009 Anexo II: Inorgânicos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo,	Unid	05	R\$2.200,00	R\$11.000,00



	<p>Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco.</p> <p>Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno e Xilenos.</p> <p>Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i) perileno Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno.</p> <p>Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno</p> <p>Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano, Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE.</p> <p>Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono.</p> <p>Fenóis clorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-</p>			
--	--	--	--	--



	Diclorofenol, 3,4- Diclorofenol, 2,4,5- Triclorofenol, 2,4,6- Triclorofenol, 2,3,4,5- Tetraclorofenol, 2,3,4,6- Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP) Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato. Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH – gama (Lindano). PCBs Totais.				
05	Assessoria técnica; Relatório técnico; Elaboração do memorial descritivo das propostas para os processos de recuperação e mitigação; Elaboração do programa de monitoramento ambiental; Elaboração dos planos de operação e de monitoramento.	Unid	01	R\$17.500,00	R\$17.500,00
06	Desenvolvimento de Poços de monitoramento com sistema <i>AirLift</i>	Unid	05	R\$500,00	R\$2.500,00
07	Amostragens e Monitoramento Ambiental de Águas Subterrâneas: Amostragens de Águas Subterrâneas com Sistema Low Flow; Filtros para Amostragens de Água Subterrâneas; Monitoramento Ambiental do nível do lençol Freático.	Unid	05	R\$800,00	R\$4.000,00
08	Serviços Técnicos: Topografia com o levantamento planialtimétrico da área,	Unid	01	R\$5.800,00	R\$5.800,00



	locação e levantamento das cotas dos Poços de Monitoramento.				
09	Mobilização / Desmobilização da Equipe de Perfuração e de Monitoramento Ambiental: Diárias da Equipe (05 colaboradores), Hospedagem e Alimentação inclusos.	Unid	01	R\$9.200,00	R\$9.200,00
					TOTAL R\$124.000,00

3. NOME DA EMPRESA: **RPN DE ALENCAR ENGENHARIA AMBIENTAL E CIVIL**
CNPJ: **33.889.567/0001-10**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Perfuração e Sondagem Mecanizada ø 4".	Metro	150	R\$200,00	R\$30.000,00
02	Instalação de 05 Poços de Monitoramento com até 30,00 m de profundidade, utilizando revestimento e filtro Geomecânico ø 2", Mão de obra para instalação e Material para Acabamento inclusos.	Metro	150	R\$240,00	R\$36.000,00
03	Análises Químicas em Solo Conforme Conama 420/2009 Anexo II: Inorgânicos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco. Hidrocarbonetos	Unid	05	R\$2.200,00	R\$11.000,00



	<p>aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno e Xilenos.</p> <p>Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i) perileno Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno.</p> <p>Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Hexaclorobenzeno</p> <p>Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano, Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE.</p> <p>Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono.</p> <p>Fenóis clorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol,</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>Pentaclorofenol (PCP)</p> <p>Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato.</p> <p>Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH -gama (Lindano).</p> <p>PCBs Totais.</p>				
04	<p>Análises Químicas em Águas Subterrâneas conforme Conama 420/2009 Anexo II:</p> <p>Inorgânicos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco.</p> <p>Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno e Xilenos.</p> <p>Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i) perileno Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno.</p> <p>Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-</p>	Unid	05	R\$2.100,00	R\$10.500,00



	Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5- Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5- Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano, Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE. Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono. Fenóis clorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP) Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato. Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH – gama (Lindano). PCBs Totais.				
05	Assessoria técnica; Relatório técnico; Elaboração do memorial descritivo das propostas para os processos de recuperação e mitigação; Elaboração do programa de monitoramento ambiental; Elaboração dos	Unid	01	R\$17.200,00	R\$17.200,00



	planos de operação e de monitoramento.				
06	Desenvolvimento de Poços de monitoramento com sistema AirLift	Unid	05	R\$500,00	R\$2.500,00
07	Amostragens e Monitoramento Ambiental de Águas Subterrâneas: Amostragens de Águas Subterrâneas com Sistema Low Flow; Filtros para Amostragens de Água Subterrâneas; Monitoramento Ambiental do nível do lençol Freático.	Unid	05	R\$820,00	R\$4.100,00
08	Serviços Técnicos: Topografia com o levantamento planialtimétrico da área, locação e levantamento das cotas dos Poços de Monitoramento.	Unid	01	R\$5.500,00	R\$5.500,00
09	Mobilização / Desmobilização da Equipe de Perfuração e de Monitoramento Ambiental: Diárias da Equipe (05 colaboradores), Hospedagem e Alimentação inclusos.	Unid	01	R\$8.200,00	R\$8.200,00
				TOTAL	R\$125.000,00

4. NOME DA EMPRESA: **CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: **09.316.195/0001-58**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	Perfuração e Sondagem Mecanizada ø 4".	Metro	150	R\$ 200,00	R\$30.000,00
02	Instalação de 05 Poços de Monitoramento com até 30,00 m de profundidade, utilizando revestimento e filtro Geomecânico ø 2", Mão de obra para instalação e Material para Acabamento inclusos.	Metro	150	R\$200,00	R\$30.000,00
03	Análises Químicas em Solo Conforme Conama 420/2009 Anexo II: Inorgânicos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco. Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno e Xilenos. Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i)períleno Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno. Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-	Unid	05	R\$1.000,00	R\$5.000,00



	<p>Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5- Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno</p> <p>Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano, Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE.</p> <p>Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono.</p> <p>Fenóis clorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP)</p> <p>Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato.</p> <p>Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH –gama (Lindano).</p> <p>PCBs Totais.</p>				
04	<p>Análises Químicas em Águas Subterrâneas conforme Conama 420/2009 Anexo II:</p> <p>Inorgânicos: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio,</p>	Unid	05	R\$1.000,00	R\$5.000,00



	<p>Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco.</p> <p>Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno e Xilenos.</p> <p>Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno, Benzo(g,h,i) perileno Benzo(a)pireno, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantreno, Indeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno.</p> <p>Benzenos clorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno</p> <p>Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano, Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE.</p> <p>Metanos clorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono.</p> <p>Fenóis clorados: 2-Chlorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-</p>			
--	--	--	--	--



	Triclorofenol, 2,4,6- Triclorofenol, 2,3,4,5- Tetraclorofenol, 2,3,4,6- Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP) Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetil ftalato, e Di-n-butil ftalato. Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH – gama (Lindano). PCBs Totais.				
05	Assessoria técnica; Relatório técnico; Elaboração do memorial descritivo das propostas para os processos de recuperação e mitigação; Elaboração do programa de monitoramento ambiental; Elaboração dos planos de operação e de monitoramento.	Unid	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00
06	Desenvolvimento de Poços de monitoramento com sistema <i>AirLift</i>	Unid	05	R\$2.000,00	R\$10.000,00
07	Amostragens e Monitoramento Ambiental de Águas Subterrâneas: Amostragens de Águas Subterrâneas com Sistema Low Flow; Filtros para Amostragens de Água Subterrâneas; Monitoramento Ambiental do nível do lençol Freático.	Unid	05	R\$1.000,00	R\$5.000,00
08	Serviços Técnicos: Topografia com o levantamento planialtimétrico da área, locação e levantamento das cotas dos Poços de	Unid	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00



	Monitoramento.				
09	Mobilização / Desmobilização da Equipe de Perfuração e de Monitoramento Ambiental: Diárias da Equipe (05 colaboradores), Hospedagem e Alimentação inclusos.	Unid	01	R\$1.000,00	R\$10.000,00
TOTAL					R\$125.000,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de **Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE)**, em atendimento às exigências formuladas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, conforme Ofício nº 1529/2024, no âmbito do processo de licenciamento da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Anaurilândia/MS.

A execução do objeto compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas técnicas:

- 1. Assessoria técnica especializada** para atendimento às demandas regulatórias e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental perante o IMASUL;
- 2. Sondagens do solo e análise do perfil geotécnico e hidrogeológico**, incluindo medição de gases, nível do lençol freático e caracterização do maciço de resíduos;
- 3. Coleta e análise físico-química de amostras de solo e de águas subterrâneas**, conforme parâmetros exigidos pela Resolução CONAMA nº 420/2009, com uso de equipamentos certificados e técnicas padronizadas (Low Flow, Air-Lift, HollowSteam Auger);
- 4. Instalação de poços de monitoramento e elaboração de mapa potenciométrico** para identificação do fluxo das águas subterrâneas e avaliação de impacto ambiental;
- 5. Elaboração de memorial descritivo técnico** com propostas de reconformação da área, selagem do lixão, drenagem de percolados e gases, cobertura vegetal e isolamento;
- 6. Desenvolvimento do programa de monitoramento ambiental**, incluindo



controle da estabilidade do maciço, funcionamento dos sistemas de drenagem e qualidade das águas;

7. **Entrega do relatório técnico completo**, em formato físico e digital, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos e acompanhado das respectivas ARTs;
8. **Elaboração de cronograma de execução**, com prazos, etapas e responsabilidades claramente definidas.

Manutenção e assistência técnica:

Considerando que o PRADE constitui documento técnico de referência para fins de licenciamento ambiental e execução posterior de obras e medidas de recuperação, a empresa contratada deverá garantir, durante todo o período de vigência contratual:

1. **Apoio técnico para esclarecimentos e adequações solicitadas pelo IMASUL**, inclusive mediante emissão de documentos complementares, revisões ou atualizações do relatório, sempre que necessárias à aprovação do plano;
2. **Responsabilidade técnica contínua pelos serviços executados**, com disponibilidade para atendimento remoto e presencial, conforme demandas do Município e do órgão ambiental;
3. **Revisão técnica eventual sem ônus adicional**, caso o IMASUL ou o Ministério Público Estadual requeiram ajustes na proposta de recuperação ou nas medidas de mitigação;
4. **Garantia de integridade, segurança e rastreabilidade das informações e registros ambientais**, incluindo a manutenção dos arquivos digitais dos estudos por no mínimo 5 (cinco) anos.

Essa abordagem integrada assegura a conformidade técnica, legal e ambiental do PRADE, bem como a sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão ambiental no processo de encerramento do lixão municipal e regularização da destinação final de resíduos sólidos em Anaurilândia/MS.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A opção pelo não parcelamento do objeto fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, tendo em vista as características de integralidade e interdependência das atividades que compõem a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE). Trata-se de um conjunto de serviços altamente especializados — incluindo sondagens geotécnicas, análises laboratoriais, instalação de poços de monitoramento, elaboração de relatórios técnicos, propostas



de mitigação e programas de monitoramento ambiental — que exigem articulação sequencial, padronização metodológica e unicidade na condução técnica.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores comprometeria a coerência do diagnóstico ambiental, a homogeneidade das metodologias adotadas e a responsabilidade técnica pela totalidade dos resultados, resultando em risco de inconsistência no produto final e de não aceitação pelo órgão ambiental competente. Além disso, o fracionamento imporia aumento de custos administrativos, operacionais e fiscais à Administração, uma vez que exigiria múltiplas frentes de supervisão, fiscalização, coordenação contratual e análise técnica.

A execução unificada por empresa única, com domínio técnico de todas as etapas, promove ganhos significativos de escala, eficiência e confiabilidade, além de assegurar maior celeridade na tramitação e aprovação do PRADE perante o IMASUL, em conformidade com os prazos e exigências estipulados no processo de licenciamento.

Assim, a decisão de não parcelar a contratação encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, não configurando restrição à competitividade, mas sim medida voltada à efetividade da contratação, ao interesse público primário e à racionalização dos recursos públicos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE) tem como finalidade assegurar o atendimento tempestivo das exigências formuladas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Anaurilândia/MS. Os resultados esperados com a presente contratação estão estruturados com base nos princípios da economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme se demonstra a seguir:

1. Em termos de economicidade:

- A contratação de empresa com capacidade técnica consolidada permite a execução do objeto com equipe e equipamentos próprios, otimizando os custos operacionais em relação a possíveis tentativas de execução fracionada ou direta pela Administração.
- A centralização da execução em único contrato reduz significativamente os custos indiretos com gestão, acompanhamento técnico, emissão de ordens de serviço, análise de medições e fiscalização.



- A pronta resposta ao ofício do IMASUL evita prejuízos decorrentes de eventual arquivamento do processo de licenciamento, o que resultaria na necessidade de reinício integral do procedimento, com novos custos e atrasos.
- O cumprimento tempestivo da obrigação ambiental previne a imposição de sanções, autos de infração e ações judiciais, mitigando riscos financeiros e jurídicos.

2. Em termos de aproveitamento dos recursos humanos e técnicos:

- A inexistência de corpo técnico municipal com expertise para a elaboração do PRADE torna mais eficiente a alocação de recursos humanos para outras atividades de competência local, evitando desvio de função e sobrecarga operacional.
- A contratação de equipe multidisciplinar externa, com engenheiros ambientais e sanitaristas habilitados, permite o acesso imediato a conhecimento técnico específico, sem necessidade de investimento em capacitação ou estrutura interna.

3. Em termos de uso racional dos recursos materiais e financeiros:

- O contrato abrange todos os insumos técnicos e logísticos necessários (equipamentos, materiais, veículos, análises laboratoriais, hospedagem, alimentação e deslocamentos), sem gerar ônus adicional à Administração Municipal.
- O valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços ambientais dessa natureza e complexidade, conforme apurado em levantamento prévio.
- O cronograma e os prazos propostos favorecem o atingimento dos objetivos legais em tempo hábil, sem comprometer o fluxo financeiro da municipalidade.

Dessa forma, a contratação assegura o cumprimento eficiente, econômico e regular das obrigações legais impostas ao Município, com foco na obtenção de resultados concretos para a regularização da gestão ambiental dos resíduos sólidos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público primário.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão de acordo com as especificações apresentadas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A área objeto do presente Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE) apresenta histórico de disposição inadequada de resíduos sólidos, sendo classificada como lixão desativado ou em fase de encerramento. A continuidade da degradação e a omissão no tratamento técnico da área geram potenciais impactos ambientais relevantes, os quais justificam a adoção imediata de medidas corretivas e mitigadoras, conforme se descreve a seguir:

1. Possíveis impactos ambientais identificados:

a) Contaminação do solo e das águas subterrâneas:

Devido ao acúmulo não controlado de resíduos e à ausência de sistemas de impermeabilização, há risco elevado de infiltração de líquidos percolados (chorume) no solo, atingindo o lençol freático e contaminando aquíferos.

b) Emissão de gases nocivos:

A decomposição orgânica dos resíduos gera gases como metano (CH_4), dióxido de carbono (CO_2) e, eventualmente, compostos orgânicos voláteis, que contribuem para o efeito estufa, riscos de explosão e comprometimento da qualidade do ar.

d) Proliferação de vetores e riscos à saúde pública:

A presença de resíduos atrai animais vetores (ratos, moscas, baratas) e representa ameaça direta à saúde da população próxima, além de causar incômodos de ordem sanitária e social.

e) Assoreamento e contaminação de corpos hídricos superficiais:

A ausência de sistema adequado de drenagem de águas pluviais pode ocasionar o carreamento de resíduos e contaminantes para córregos e rios próximos, aumentando o risco de assoreamento e degradação de recursos hídricos.

f) Risco de instabilidade do maciço de resíduos

A disposição irregular e não compactada dos resíduos pode levar à instabilidade estrutural do aterro informal, ocasionando deslizamentos e colapsos, com potencial dano ambiental e humano.

2. Medidas mitigadoras propostas:

a) Reconformação geométrica do terreno e selagem da célula:

Adoção de técnicas de modelagem do terreno com compactação e cobertura com



materiais impermeabilizantes, reduzindo infiltrações e emissões gasosas.

b) Instalação de sistemas de drenagem de líquidos percolados (chorume) e águas pluviais:

Implementação de canais, valas e dispositivos de captação para o controle do fluxo hídrico e prevenção de contaminação dos corpos d'água.

c) Implantação de sistema de drenagem e queima controlada de gases (biogás):

Construção de drenos verticais ou horizontais com saídas ventiladas para dissipação controlada dos gases gerados na decomposição dos resíduos.

d) Cobertura vegetal com espécies nativas:

Plantio de gramíneas ou outras espécies adaptadas para estabilização superficial, redução de erosão e promoção da recuperação paisagística.

e) Sinalização, cercamento e controle de acesso:

Delimitação da área com cerca e placas indicativas, impedindo o retorno da deposição irregular e garantindo segurança ao entorno.

g) Monitoramento ambiental contínuo:

Realização periódica de amostragens de solo, águas subterrâneas e gases para avaliação da eficácia das medidas adotadas e detecção precoce de novos impactos.

A adoção dessas medidas mitigadoras será detalhadamente proposta no âmbito do PRADE a ser elaborado, com base nas diretrizes do IMASUL e nas normas técnicas vigentes, assegurando a **reabilitação ambiental da área degradada** e a **conformidade com a legislação ambiental**, em especial a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 420/2009.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, verificamos que este tipo de objeto irá atender às necessidades do Município. Logo, declara-se a **VIABILIDADE** da presente contratação.

Anaurilândia/MS, 31 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:



JOSILENE CARVALHO DE ALMEIDA
Auxiliar de serviços Gerais

APROVADO POR:

Rodrigo de Souza Vieira
*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Assuntos Fundiários*



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

ANEXO I

IMAGEM DA ÁREA DO LIXÃO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE), em atendimento às exigências técnicas e legais formuladas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no bojo do processo de licenciamento ambiental referente à Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de Anaurilândia/MS.

1.2. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06(seis) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá proporcionar a prestação dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), no Termo de Referência e em sua proposta.
- b) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade da prestação de serviço, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade.
- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviços em desacordo com as condições pactuadas.
- d) Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- e) A contratada deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para a comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua qualidade com as especificações.



- f) Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou erro e defeito na prestação dos serviços, a empresa Contratada deverá responder à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Anaurilândia- MS, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- g) Todo e qualquer ônus decorrente da realização da prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- h) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- i) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- j) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- l) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- m) Os serviços apenas serão aceitos se atenderem a todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que, em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações.
- n) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a realização de atividades técnicas de sondagem, análises ambientais, instalação de poços de monitoramento, elaboração de relatórios técnicos e propostas de recuperação ambiental, compatíveis em



características, quantidades e complexidade com os serviços descritos na presente contratação.

- b)** A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas à elaboração dos estudos e à execução dos serviços ambientais exigidos, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, garantindo a regularidade e a responsabilidade técnica pelas atividades a serem desenvolvidas.
- c)** A empresa deverá dispor de equipamentos técnicos apropriados para execução dos serviços, tais como sistemas de sondagem Hollow e Direct Push, dispositivos de amostragem Low Flow, sistemas de medição de gases, materiais para instalação de poços de monitoramento e demais recursos descritos na proposta aprovada, devidamente legalizados e mantidos em condições operacionais, conforme as normas da ABNT e a legislação ambiental aplicável.
- d)** A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, incluindo engenheiros ambientais e sanitários, regularmente habilitados junto ao CREA, com comprovada experiência na elaboração de estudos ambientais e planos de recuperação de áreas degradadas, assegurando o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho.
- e)** A empresa deverá assumir a responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados, arcando com todos os custos técnicos, logísticos, ambientais, fiscais e trabalhistas necessários à realização das atividades previstas, incluindo mobilização e desmobilização da equipe, transporte, alimentação, hospedagem, manutenção dos equipamentos, fornecimento de materiais e emissão de documentos técnicos.
- f)** Os serviços deverão observar rigorosamente as exigências constantes do Ofício IMASUL nº 1529/2024, bem como os compromissos firmados no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público Estadual, demonstrando viabilidade técnica, aderência normativa e compatibilidade com o processo de regularização ambiental em curso no Município de Anaurilândia/MS.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO:

5.2. Assessoria técnica para atendimento das demandas do Processo nº 1529/2024, citadas no Ofício de Pendência emitido pelo IMASUL para Recuperação da Área Degradada por Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos;



5.3. Realização de 05 (cinco) sondagens com até 30,00 m para amostragem de solo, para identificação do perfil litológico, do maciço de resíduos sólidos, medição de gases (CH4, CO2, O2 e N2) e do nível do lençol freático (NA), com sistema HollowSteamAugere sistema Direct Push, conforme NBR 15492 - Sondagens de reconhecimento para fins de qualidade ambiental – Procedimento;

5.4. Realização de 05 (cinco) Análises Químicas em Solos nas amostras coletadas junto à franja capilar, conforme da Resolução CONAMA 420/2009 – Anexo II, contemplando os seguintes parâmetros: Inorgânicos – Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco; Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno, e Xilenos; Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno Benzo(g,h,i) perileno Benzo(a)pireno Criseno Dibenzo(a,h)antraceno, Fenantrenolíndeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno; Benzenosclorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano; Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno – cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE; Metanosclorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono; Fenóisclorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP); Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetilftalato, e Di-n-butil ftalato; Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH – gama (Lindano); e PCBs Totais;

5.5. Instalação de 05 (cinco) Poços de Monitoramento ø 2" e com até 30,00 m de profundidade, conforme NBR 15495-1 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares Parte 1: Projeto e construção;

5.6. Campanha de Desenvolvimento com Sistema Air-Lift em 05 (cinco) Poços de Monitoramento, conforme ABNT NBR 15495-2 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares Parte 2: Desenvolvimento;

5.7. Realização de 05 (cinco) Amostragens de Água Subterrânea com Sistema LowFlow em 05 (cinco) Poços de Monitoramento, conforme ABNT NBR 15847 – Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento – Métodos de purga;

5.8. Realização de 05 (cinco) Análises Químicas em Águas Subterrâneas, conforme da Resolução CONAMA 420/2009 – Anexo II, contemplando os seguintes



parâmetros:Inorgânicos – Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (como N), Prata, Selênio, Vanádio, e Zinco; Hidrocarbonetos aromáticos voláteis: Benzeno, Estireno, Etilbenzeno, Tolueno, e Xilenos; Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos: Antraceno, Benzo(a)antraceno Benzo(k)fluoranteno Benzo(g,h,i)períleno Benzo(a)pireno CrisenoDibenzo(a,h)antraceno, FenantrenolIndeno(1,2,3-c,d)pireno, e Naftaleno; Benzenosclorados: Clorobenzeno (Mono), 1,2-Diclorobenzeno, 1,3-Diclorobenzeno, 1,4-Diclorobenzeno, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,3,5-Triclorobenzeno, 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno, 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno, 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno, Hexaclorobenzeno Etanos clorados: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Dicloroetano, e 1,1,1-Tricloroetano; Etenos clorados: Cloreto de vinila, 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Dicloroeteno –cis, 1,2-Dicloroeteno – trans, Tricloroeteno – TCE, e Tetracloroeteno – PCE; Metanosclorados: Cloreto de Metileno, Clorofórmio, e Tetracloreto de carbono; Fenóisclorados: 2-Clorofenol (o), 2,4-Diclorofenol, 3,4-Diclorofenol, 2,4,5-Triclorofenol, 2,4,6-Triclorofenol, 2,3,4,5-Tetraclorofenol, 2,3,4,6-Tetraclorofenol, Pentaclorofenol (PCP); Fenóis não clorados: Cresóis, Fenol, Ésteres ftálicos, Dietilexil ftalato (DEHP), Dimetilftalato, e Di-n-butil ftalato; Pesticidas organoclorados: Aldrin, Dieldrin, Endrin, DDT, DDD, DDE, HCH beta, e HCH – gama (Lindano); e PCBs Totais;

5.9. Relatório técnico dos serviços realizados em 02 (duas) vias impressas e assinadas, acompanhadas das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis, e 02 (duas) vias em mídia eletrônica;

5.10. Elaboração do mapa potenciométrico com o sentido do fluxo de águas subterrâneas;

5.11. Elaboração do memorial descritivo das propostas para os processos de recuperação e mitigação, contendo orientações para execução dos serviços de reconformação geométrica e selagem do lixão, drenagem das águas pluviais, drenagem dos gases, drenagem e tratamento dos líquidos percolados, cobertura vegetal e isolamento da área;

5.12. Elaboração do programa de monitoramento de estabilidade do maciço, do estado de manutenção dos sistemas de drenagem (pluvial, gases e percolados), qualidade das águas superficiais e subterrâneas, crescimento e controle da cobertura vegetal, sistema de sinalização e isolamento da área, até estabilidade da Área;

5.13. Elaboração do memorial descritivo completo, incluindo os planos de operação e de monitoramento ambiental do encerramento do lixão;

5.14. Elaboração do cronograma de execução.

5.15. Mobilização/Desmobilização da equipe, inclusas todas as despesas com



manutenção dos equipamentos e encargos fiscais e trabalhistas.

5.16. Prazo para execução dos serviços de campo: 10 dias para mobilização+ 10 dias para execução do serviço;

5.17. O relatório e os estudos deverão ser enviados em até 120 dias após o término dos serviços de campo.

5.18. Apresentar protocolo de **Autorização Ambiental- AA** do Plano de Recuperação de Área Degradadas (PRADE) do atual lixão.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

7.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.



7.3. A prefeitura municipal de Anaurilândia não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o objeto será contratado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sem disputa, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

8.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.2.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida;

8.2.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** deverá ser apresentada pela empresa **VENCEDORA**:

8.2.4.1. Apresentar Atestado de **CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da empresa ou do responsável técnico indicado, que comprove aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

- a)** Para atender o disposto é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
- b)** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- c)** No caso de atestados emitidos em nome do responsável técnico, estes deverão ser devidamente reconhecidos pelo conselho de classe competente do mesmo;
- d)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;
- e)** Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada



um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Que se dará da forma que segue:

8.2.4.2.1. A capacitação técnica – profissional aludida será feita mediante comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com comprovações de atividades relacionadas.

8.2.4.2.2. A qualificação e experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou O Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), serão comprovados mediante apresentação de Certidão de Acervo técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional de origem.

a) Engenheiro Florestal ou Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Geólogo e Biólogo: Comprovação de experiência em elaboração e/ou projetos correspondentes a Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) ou Remediação de Áreas Contaminadas ou serviços semelhantes aos que deverão ser executados.

b) Engenheiro Civil: Comprovação de experiência em elaboração e/ou projetos de engenharia para Remediação de Áreas Degradadas ou serviços semelhantes aos que deverão ser executados.

8.2.4.2.3. Coordenador Geral: Pode ter as seguintes formações acadêmicas: engenheiro ambiental, geólogo, biólogo, engenheiro civil e engenheiro agrônomo ou florestal.

8.2.4.2.4. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

8.2.4.2.4.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

8.2.4.2.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

8.2.4.2.4.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

8.2.4.2.4.4 Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil;

8.2.4.2.4.5 Certidão de registro da licitante no CREA/CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:



9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

9.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

9.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.



9.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

9.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a)** A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b)** A CONTRATADA, quando necessário, deverá capacitar os funcionários da contratante para viabilizar a utilização de seu sistema, visando o melhor funcionamento deste.;
- c)** Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- d)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- e)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- g)** Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- h)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



- k) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- l) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.
- m) Fornecer transporte interno e externo para todo o seu pessoal, quando necessário, em veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as exigências da legislação;
- n) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados para a execução dos serviços por seus funcionários;
- o) A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários e em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança;
- p) A contratada deverá atender às exigências do IMASUL, quanto às informações julgadas necessárias ao processo de análise Ambiental e de aprovação do relatório técnico;
- q) A contratada e seus profissionais deverão estar cadastrados no IMASUL/MS.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 124.125,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e vinte e cinco reais).**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

31-01.002.04.123.0006.2007.3.3.90.39.2.500.0000SEC ADM REC PROPRIOS.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



ELABORADO POR:

JOSILENE CARVALHO DE ALMEIDA
Auxiliar de serviços Gerais

APROVADO POR:

RODRIGO DE SOUZA VIEIRA
*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária
Meio Ambiente e Assuntos Fundiários*